



Número: **0600042-45.2024.6.11.0001**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador: **001ª ZONA ELEITORAL DE CUIABÁ MT**

Última distribuição : **02/04/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
UNIAO BRASIL ORGAO PROVISORIO CUIABA (REPRESENTANTE)	
	AMIR SAUL AMIDEN (ADVOGADO)
ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER (REPRESENTADO)	
	GILMAR MOURA DE SOUZA (ADVOGADO) ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA (ADVOGADO) MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES (ADVOGADO) WELITON WAGNER GARCIA (ADVOGADO) LEONARDO BENEVIDES ALVES (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO (FISCAL DA LEI)	
FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122214874	17/04/2024 17:30	0600042-45.2024.6.11.0001 - REPRESENTACAO PROP ELEITORAL NEGATIVA ANTECIPADA	Manifestação do MPE



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ELEITORAL DA 1ª ZONA ELEITORAL DE
MATO GROSSO – COMARCA DE CUIABÁ/MT.

REPRESENTAÇÃO Nº 0600042-45.2024.6.11.0001

SIMP Nº 011881-105/2024

Representante: UNIÃO BRASIL – CUIABÁ/MT

Representado: ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

MM. Juiz,

Trata-se de representação eleitoral por prática de propaganda eleitoral negativa antecipada proposta pelo União Brasil – Cuiabá/MT (diretório municipal), em face de Abílio Jacques Brunini Moumer.

O representante afirma que o representado, utilizando-se de graça debochada e edições, estaria publicando em suas mídias sociais “posts” que ofendem a honra alheia e ridicularizando possíveis candidatos ao cargo de prefeito desta Capital, pleito este que ocorrerá no presente ano. Apresentando os seguintes fatos:

Na data de 30/03/2024, o sitio de notícias Folhamax teria divulgado matéria intitulada: “Botelho grava vídeo com Mendes, Lúdio tem reunião partidária e Abilio passa o dia em família” (<https://www.folhamax.com/politica/pre-candidatos-usam-feriadao-para-articulacoes-botelhograva-com-mauro/433131>).



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

1 de 5
HMP





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

Política

Sábado, 30 de Março de 2024, 18h:06 | Atualizado:

POLÍTICA E PÁSCOA

Pré-candidatos usam feriadão para articulações; Botelho grava com Mauro

Lideranças do União Brasil mostraram bastidores de gravações a serem exibidas em breve

BRENDA CLOSS

Da Redação

Compartilhar   



Enquanto muitos aproveitavam o feriado prolongado Páscoa para devorar deliciosos ovos de chocolate, dois pré-candidatos à prefeitura de Cuiabá decidiram usar o tempo para articular suas pré-campanhas eleitorais.

O deputado Lúdio Cabral (PT), usou as redes sociais para compartilhar um encontro com o presidente estadual do Cidadania, o advogado Marcos Marrafon. Lúdio foi oficializado como pré-candidato do PT e agora busca ser o nome da Federação Brasil da Esperança, formada pelo PCdoB e PV.

Além disso, tem buscado apoios importantes como do PSD, do ministro Carlos Fávaro. Além disso, revelou anteriormente que tem tido conversas com o presidente

do Cidadania, e o vice-presidente do PSDB, Marcelo Maluf, na tentativa de trazer a Federação formada pelas duas siglas ao seu lado.

O representado teria publicado em seu Instagram e Facebook, postagem com suposto artifício de trucagem/montagem com a intuito de, em tese, ridicularizar e causar prejuízos à imagem do Deputado Eduardo Botelho, inserindo no rosto dele um *emoji* de um rosto com nariz alongado, tal qual Pinóquio:



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

2 de 5
HMP





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

Instagram:

<https://www.instagram.com/stories/abiliobrunini/3336644932734260866?igsh=MTdueW54aHg2eDjiZg==>
<https://www.instagram.com/abiliobrunini/p/C50OObgGOkm7/>

Facebook:

<https://www.facebook.com/share/p/Wi4a4bgcKMW2r4Km/?mibextid=WC7FNe>

Na sequência, a esposa do representado também teria replicado a publicação :



Link:

<https://www.instagram.com/stories/samanthairis/3336650858681601439?igsh=MW9qc2VzMDhu>

Tratando-se de propaganda eleitoral negativa, sua caracterização exige “o pedido explícito de não voto ou ato que, desqualificando pré-candidato, venha a macular sua honra ou imagem ou divulgue fato sabidamente inverídico” (AgR RESpe 0600016-43, Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, DJe de 13/12/2021).

Importante ressaltar que o Tribunal Superior Eleitoral firmou entendimento segundo o qual, “na análise de casos de propaganda eleitoral antecipada, é necessário, em primeiro lugar, determinar se a mensagem veiculada tem conteúdo eleitoral, isto é, relacionado com a disputa” (AgR-AI 0600805-86, Rel. Min. ROBERTO BARROSO, DJe de 10/5/2021).

A conotação eleitoral do conteúdo, por sua vez, conforme a orientação jurisprudencial do TSE, pode ser extraída a partir da “presença de elementos de cunho eleitoral,



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmmt.mp.br

3 de 5
HMP





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

como menção a pleito futuro e a plataforma política, pedido de votos ou exaltação das qualidades de futuro candidato, com a finalidade de inculcar a ideia de que o candidato seja o mais apto ao exercício da função pública” (Rp 3188-46, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, DJe de 15/5/2016; AgR-AREspe 0608698-84, Rel. Min. ALEXANDRE DE MORAES, DJe de 11/5/2022).

Ademais, segundo entende o Tribunal Superior Eleitoral – TSE, “[a] livre manifestação do pensamento não constitui direito absoluto, de modo que o discurso de ódio – que não se confunde com críticas ácidas e agudas – não deve ser tolerado, em resguardo à higidez do processo eleitoral, da igualdade de chances e da proteção da honra e da imagem dos players [...]” (AgR-REspEI 0600072-23/MA, Rel. designado Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, DJE de 10/9/2021).

No fato em análise, o representado teria postado um print de uma matéria publicada pelo sítio de notícias Folhamax, acrescentando *emojis* aos rostos das pessoas que aparecem nas imagens, sendo que no rosto do Deputado Eduardo Botelho inseriu um *emoji* com nariz grande, supostamente associando o pré-candidato Eduardo Botelho ao personagem Pinóquio que é conhecido por mentir.

Assim, se observa a suposta vinculação do pré-candidato Eduardo Botelho à figura de uma pessoa que seria mentirosa, de modo que poderá macular sua imagem perante os eleitores.

O Tribunal Superior Eleitoral, no julgamento do Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral Nº 0600018-36.2020.6.26.0002 – São Paulo/SP, nos termos do voto do relator, decidiu que *atribuídas a pré-candidato qualificações como “mentiroso nato” e “gangster”, tem-se caracterizado o ilícito na espécie, não se cuidando de mera crítica ácida*¹.

¹ AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. ELEIÇÕES 2020. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA NEGATIVA. ARTS. 36 E 36-A DA LEI 9.504/97. VÍDEO. TWITTER. OFENSA. HONRA. PRÉ-CANDIDATO. CONFIGURAÇÃO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.1. No decisum monocrático, manteve-se aresto unânime do TRE/SP em que se impôs multa de R\$ 5.000,00 à agravante, candidata ao cargo de prefeito de São Paulo/SP nas Eleições 2020, por prática de propaganda extemporânea negativa (arts. 36, § 3º, e 36-A da Lei 9.504/97).2. De acordo com o entendimento desta Corte, a configuração de propaganda eleitoral extemporânea negativa pressupõe pedido explícito de não voto ou, ainda, ato que macule a honra ou a imagem de pré-candidato ou divulgue fato sabidamente inverídico em seu desfavor.3. No caso, extrai-se da moldura fática do aresto do TRE/SP que a agravante publicou vídeo em sua conta no Twitter, destacando-se passagem na qual assevera que seu adversário político nas Eleições 2020 “é um [...] mentiroso nato, gangster. [...] Esquerda quer roubalheira, é isso que você quer né?”.4. Na linha do parecer ministerial, configurou-se ofensa à honra de pré-candidato,



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmf.mp.br

4 de 5
HMP





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

Desta feita, o Ministério Público opina pela condenação do representado ao pagamento de multa prevista, nos termos do §3º do artigo 36, da Lei nº 9.504/97, bem como, a confirmação da liminar deferida no ID. 122201183.

Cuiabá, 17 de abril de 2024.

Lindinalva Correia Rodrigues
Promotora Eleitoral

não se limitando a mensagem à mera veiculação de críticas ácidas.5. Agravo interno a que se nega provimento. Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº060001836, Acórdão, Min. Benedito Gonçalves, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 25/05/2022.



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

5 de 5
HMP

